

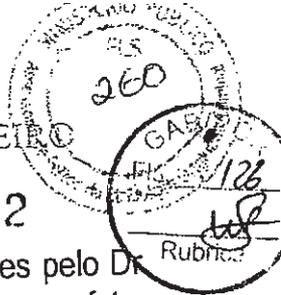
ASSESSORIA DE FEITOS DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CRIMINAL

Ref.: Processo MPRJ n.º 2007.00066704.

TERMO DE DECLARAÇÕES

Em 07 de dezembro de 2007, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ, compareceu o **Dr. Eduardo Cosentino da Cunha**, Deputado Federal, identidade n.º 15.303 CRE/RJ, o qual, às perguntas que lhe foram feitas, **RESPONDEU**: Que no primeiro semestre do ano de 2000 revistas de circulação nacional publicaram matérias noticiando supostas irregularidades envolvendo pessoas ligadas, política e administrativamente, ao então Governador Anthony Garotinho, entre as quais o depoente, que à época exercia a presidência da CEHAB; Que inicialmente foi aberta uma sindicância administrativa, vindo o Governador Garotinho, além dessa providência, a pedir ao Ministério Público que apurasse os fatos; Que o depoente, em abril de 2000, prestou declarações no procedimento instaurado no Ministério Público, diretamente ao então Subprocurador-Geral de Justiça Dr. Elio Fischberg, no gabinete do mesmo, situado no 8º andar deste prédio, dias depois o depoente prestou novas declarações, agora ao Dr. Rogério Pacheco Alves, em virtude do Dr. Elio ter na oportunidade compromisso pessoal; Que no curso das investigações o depoente contratou o advogado Dr. Jaime Cukier para assisti-lo; Que quer ressaltar que o Dr. Jaime Cukier já era seu conhecido em função de uma antiga demanda imobiliária, muito anterior a esses fatos; Que em março de 2001 o depoente foi investido no mandato de Deputado Estadual; Que já na condição de Deputado Estadual retornou ao Ministério Público a fim de prestar esclarecimentos em outro procedimento investigatório, também acerca da CEHAB, sendo ouvido pelo Dr. Elio Fischberg, e por um outro membro do Ministério Público, cujo nome não se recorda; Que nessa oportunidade o depoente estava acompanhado do Dr. Jaime Cukier, que lhe dava assistência jurídica; Que já no ano de 2002 o depoente e seu advogado, o Dr. Jaime Cukier, tiveram uma reunião com o Dr. Elio Fischberg, no prédio do Ministério Público; Que o Dr. Elio lhe informou que os procedimentos investigatórios estavam em fase de arquivamento, fornecendo cópia da respectiva promoção de arquivamento; Que o depoente dirigiu uma petição ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio

10 1



de Janeiro, solicitando a juntada dos documentos que lhes foram entregues pelo Dr. Elio a um procedimento da competência daquela Corte que apurava fatos relacionados com a CEHAB; Que a petição a que se refere é a que está juntada por cópia à fl. 62, instruída com a cópia da suposta promoção de arquivamento de fl. 63/68; Que nesta oportunidade, o depoente exhibe uma cópia da aludida promoção, pedindo sua juntada aos autos deste procedimento; Que o depoente, acompanhando a tramitação do procedimento da competência do Tribunal de Contas, tomou conhecimento da necessidade da apresentação de documentos que comprovassem efetivamente que a promoção de arquivamento havia sido homologada no âmbito do Ministério Público; Que em virtude disso, acompanhado de seu advogado Dr. Jaime Cukier, entrevistou-se, mais uma vez neste prédio do Ministério Público, com o Dr. Elio Fischberg, recebendo de suas mãos, na mesma oportunidade, após formular requerimento por escrito, a certidão do referido e suposto arquivamento, acompanhada de outros documentos, todos autenticados pelo Dr. Elio Fischberg, com sua assinatura e carimbo funcional de Subprocurador-Geral de Justiça; Que fez juntar esses novos documentos ao processo do Tribunal de Contas; Que tais documentos estão juntados por cópia às fls. 74/82; Que o depoente pede a juntada dos originais destes documentos, inclusive para facilitar eventual perícia; Que no início do ano de 2006, o depoente tomou conhecimento, através de uma matéria do jornal "O Dia", que os referidos documentos seriam falsos; Que dita matéria o acusava de "usar documentos falsos"; Que perplexo, o depoente procurou o advogado Dr. Jaime Cukier, o qual retornou ao escritório do depoente acompanhado do Dr. Elio Fischberg, que à época já não mais exercia o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça; Que o Dr. Elio Fischberg disse ao depoente, muito constrangido, que os fatos não teriam ocorrido exatamente como o jornal noticiara, esclarecendo que o Dr. Humberto, Promotor de Justiça, confirmaria a autenticidade das peças que compõem o suposto arquivamento; Que até aquele momento o depoente não tinha dúvida alguma sobre a regularidade do arquivamento; Que dias depois, conforme combinado, o Dr. Elio Fischberg, na companhia do Dr. Jaime Cukier, voltou ao escritório do depoente, entregando-lhe declaração em que assume toda responsabilidade pela falsidade; Que o depoente pede a juntada dessa declaração, com firma reconhecida; Que quer esclarecer que a autenticação foi feita apenas há poucos dias, porque só recentemente o depoente tomou conhecimento de que o Dr. Elio nega ter assinado e entregue ao depoente os documentos; Que o depoente quer ainda esclarecer que o Dr. Jaime Cukier lhe devolveu os honorários cobrados, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo acompanhamento dos procedimentos que teriam sido arquivados; Que o depoente gostaria de ressaltar que à época da elaboração da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, esteve várias vezes nesta Procuradoria-Geral de Justiça para tratar do processo legislativo com o então Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Muños

9
X 1 2



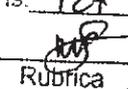
261

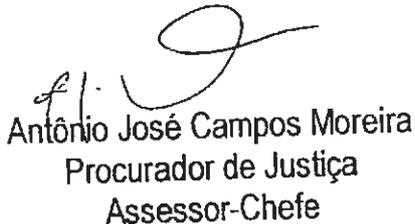
C. 133

Piñeiro, com o Dr. Elio Fischberg e outros Membros do Ministério Público, encontros esses posteriores à entrega dos documentos referentes ao suposto arquivamento.

Nada mais tendo dito nem lhe sido perguntado, é encerrado o presente termo que, após lido e achado conforme, assina com o Dr. Antônio José Campos Moreira e com a Dra. Marija Yrneh Rodrigues de Moura, que a este presidem, e comigo, Sheyla Lopes Boy, técnico superior processual, matrícula n.º 3.114, que o lavrei.


Eduardo Cosentino da Cunha
Declarante

MPGR
Fis. 127

Rubrica


Antônio José Campos Moreira
Procurador de Justiça
Assessor-Chefe


Marija Yrneh Rodrigues de Moura
Procuradora de Justiça no exercício do decanato do Colégio de Procuradores


Sheyla Lopes Boy
Técnico Superior Processual – Matrícula 3.114